



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011-C/2022

ENTRADA À MESA

Em: 31 MAI 2022

CONCEDE REAJUSTE REMUNERATÓRIO AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
DAS NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido reajuste remuneratório aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único. Os vencimentos dos cargos constantes dos Anexos II e III da Lei Complementar nº. 141, de 13 de novembro de 2013, ficam reajustados no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0101010103101012003 - manutenção das atividades da Câmara Municipal
31901100 - vencimentos e vantagens - pessoal civil / Ficha 004.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 31 de maio de 2022.


MARCELO DE JESUS MARTINS
Presidente


RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA
Vice-Presidente


SAMUEL CAMPOS FERREIRA COUTO
Primeiro Secretário


RODINEI GONÇALVES DUARTE
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

- Referente ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011-C/2022 -

Apresentamos a presente proposição de lei que versa sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

Considerando que os gastos com pessoal, referidos neste projeto, estão de acordo com os ditames da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como que o último reajuste remuneratório aos servidores efetivos e comissionados ocorreu no ano de 2011 e em percentual de 3% (três por cento), é justo e perfeitamente suportável do ponto de vista orçamentário a presente proposição.

Portanto, a partir do estudo de impacto orçamentário-financeiro em anexo, a Mesa da Câmara propõe a concessão de reajuste dos vencimentos dos servidores, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves em **10% (dez por cento)** que reflete em suas competências, a ser aplicados a partir de 1º de maio de 2022.

Assim, visando atender aos ditames legais elencados acima, apresentamos o presente **Projeto de Lei Complementar nº. 011-C/2022** e colocamos o mesmo à disposição dos nobres Pares desta egrégia Casa Legislativa para a sua criteriosa análise, solicitando o necessário apoio para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 31 de maio de 2022.


MARCELO DE JESUS MARTINS
Presidente


RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA
Vice-Presidente


SAMUEL CAMPOS FERREIRA COUTO
Primeiro Secretário


RODINEI GONÇALVES DUARTE
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO- PLANILHA DE CALCULO CONTÁBIL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 011-C/2022

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer:

] **Considerando os seguintes dados**

Finalidade: Concede reajuste dos vencimentos dos servidores Câmara Municipal de Ribeirão das Neves e dá outras providencias.

Estimativa dos Gastos: Alteração do montante da folha de pagamento em virtude de reajuste de 10,00 % (Dez por cento)

De acordo com o caput do referido projeto haverá um aumento no montante da folha de servidores, a partir de junho de 2022 haverá um aumento mensal na despesa com pessoal na ordem de: R\$16.225,13 (Dezesseis mil, duzentos e vinte cinco reais e treze centavos) \ x 8 meses = R\$129.801,04

22% de encargos ao INSS- R\$28.556,23 – de aumento no ano

A origem dos recursos para a despesa é o valor Repassado à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: F.004-01.031.0112.2003.319011.00, que tem um saldo hoje de R\$4.554.891,41, suficiente para cobrir a despesa com aumento dos vencimentos.

Projeção para outros exercícios

Considerando os demais exercícios como a Câmara Municipal não tem receita, será considerado o orçamento fixado para os exercícios de 2023 e 2024, devendo se adequar de acordo com o valor repassado em cada exercício.


Wellington de oliveira Souza

Diretor Financeiro

UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: RIBEIRAO DAS NEVES
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL

SALDOS DE DOTAÇÃO

31 mai 2022 10:42
FOLHA: 2
Período
01/01/2022
até
31/05/2022

FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CREDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EXERCICÍO	SALDO TOTAL
		TOTAL GERAL.....	16.000.000,00	1.735.000,00	635.000,00	0,00	5.872.477,32	11.227.522,68

UF: MINAS GERAIS
 MUNICIPIO: RIBEIRAO DAS NEVES
 ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

EXECUÇÃO DAS DOTAÇÕES
 POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

31 mai 2022 10:42
 FOLHA: 1
 Período
 01/01/2022
 até
 31/05/2022

FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADO	ATUALIZADO	EMPENHADO	LÍQUIDO	PAGO
		16.000.000,00	17.100.000,00	5.872.477,32	5.427.783,68	5.425.783,68
	TOTAL.....	16.000.000,00	17.100.000,00	5.872.477,32	5.427.783,68	5.425.783,68
	TOTAL GERAL.....	16.000.000,00	17.100.000,00	5.872.477,32	5.427.783,68	5.425.783,68



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Projeto de Lei Complementar 011-C/2022

Eu, Marcelo de Jesus Martins presidente da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do artigo 16 da Lei complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro Declaro existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, referente ao projeto de lei complementar 011-C/2022 correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento em vigor, estando adequada a Lei Orçamentária anual e compatível com a Lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual.

Ribeirão das neves, 31 de maio de 2022.



Marcelo de Jesus Martins

PRESIDENTE